



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000  
Tel: ( 32 ) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)

## MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara**

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Este projeto tem como finalidade a abertura de crédito suplementar e concessão de subvenção social e dá outras providências.

O presente projeto tem como finalidade abrir crédito suplementar para que seja realizado o repasse necessário a Associação de Refúgio dos (as) Meninos (as) de Rua – Associação REMER, visto que o valor anual destinado no orçamento para 2024 foi abaixo do que é preciso para cobrir os gastos com as crianças que o município possui acolhidas pela instituição.

Assim, considerando o mérito indiscutível do referido Projeto, considerando, ainda, que o mesmo vem ao encontro das diretrizes desta Administração, tal Projeto de Lei, vem agora à apreciação desta Colenda Casa, almejando sua conversão.

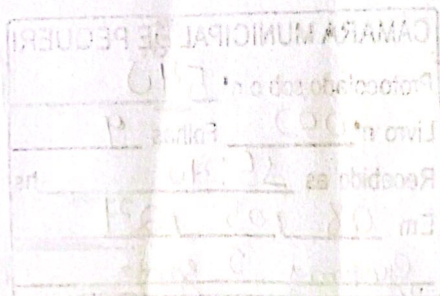
Desta forma, visando possibilitar a aprovação do Projeto de Lei e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

GLAUCO BRAGA  
FAVERO:032017566  
95

Assinado de forma digital por  
GLAUCO BRAGA  
FAVERO:03201756695  
Dados: 2024.05.08 13:28:43 -03'00'

**GLAUCO BRAGA FÁVERO**  
**Prefeito Municipal de Pequeri – MG**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000  
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)

1ª VOTAÇÃO  
APROVADO  
POR 108 VOTOS  
[Assinatura]  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 12/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.671/2024



2ª VOTAÇÃO  
APROVADO  
POR 08 VOTOS  
[Assinatura]  
PRESIDENTE

*"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, Concessão de Subvenção Social e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Pequeri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 11.094,00 (oze mil e noventa e quatro reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri  
10 – Fundo Municipal de Assistência Social  
00 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
08.243 – Administração Geral  
08.243.0008 – Gestão e Promoção Social  
08.243.0008.2.0076 – Subv. a Inst. de Acolhimento de Crianças e Ad.  
3.3.50.43.00-1.500.000 – Subvenções Sociais R\$ 11.094,00

**Art. 2º** - A cobertura do crédito suplementar a que se refere o artigo 1º se fará através da anulação parcial das seguintes dotações:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri  
02 – Secretaria de Finanças  
00 – Serviço de Finanças  
04 – Administração  
04.122 – Administração Geral  
04.122.0002 – Gestão Administrativa Efetiva  
04.122.0002.2.0013 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
3.3.90.93.00-1.500.000 – Indenizações e Restituições R\$ 11.094,00

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 11.094,00 (onze mil e noventa e quatro reais) para a Associação de Refúgio dos (as) Meninos (as) de Rua – Associação REMER.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000  
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

**Art. 4º** - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

**Art.5º** - Fica a entidade contemplada com as subvenção social, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Público Municipal.

**Parágrafo único** – Se a entidade que não tiver sua conta aprovada pelo Poder Executivo, ou não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções até que a situação seja regularizada, bem como deverá ressarcir ao erário, os valores apurados em procedimento instaurado pela Administração.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 08 de Maio de 2024.

GLAUCO BRAGA  
FAVERO:0320175  
6695

Assinado de forma digital por  
GLAUCO BRAGA  
FAVERO:03201756695  
Dados: 2024.05.08 13:28:56  
-03'00'

**GLAUCO BRAGA FÁVERO**  
Prefeito Municipal de Pequeri – MG

Engels (Sim)

Provedor (Sim)

(Assinado)

Guaro Aluis do Silva (Sim)

João Marcos Lima da Cruz (Sim)

Andrade (Sim)

Adriana F. Andrade (Sim)

Pequeri (Sim)